



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2024

DATA DA SESSÃO: 12/06/2024

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 12/06/2024 – 08H00MIN

ATÉ 12/06/2024 – 14h00minHORAS

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

A PARTIR DAS 08 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Empresa para fornecimento de produtos dos Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza e higienização, utensílios de uso em limpeza em geral, utensílios domésticos e de cozinha, consumo, descartáveis, materiais elétricos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.641,83 (vinte oito mil seiscientos e quarenta e um reais e oitenta e tres centavos)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CAMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Processo Licitatório Administrativo nº 005/2024

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que fará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, utensílios de uso em limpeza em geral, utensílios domésticos e de cozinha, consumo, descartáveis, materiais elétricos PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos do gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, utensílios de uso em limpeza em geral, utensílios domésticos e de cozinha, consumo, descartáveis, materiais elétricos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| LOTE 01 | | | | | | |
|----------------|---|----------------------------|--------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | AÇÚCAR - branco cristal de 1º qualidade, Composição: Sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em embalagem plástica transparente, deveser conter na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais. Validade de no mínimo de 08 meses a contar da data de recebimento pela contratante. Qualidade igual ou superior a Alvinho/Minassucar. | Pacote de 05 (cinco) kilos | 20 (vinte) pacotes | | R\$ 22,14 | R\$ 442,80 |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|--|----------------------------|--|------------------|---------------------|
| 02 | ADOÇANTE em sachê sucralose, zero calorias em pó, com 50 envelopes, 25g. Contendo no mínimo 400mg cada. | Caixa com 50 envelopes | 02(duas) unidades | | R\$ 9,08 | R\$ 18,16 |
| 03 | ÁGUA MINERAL - Água potável galão com capacidade de 20L. Validade de pelo menos 02 meses a contar da data de fabricação. Somente recarga. | Galão de 20(vinte) litros | 40 (quarenta) galões | | R\$ 11,79 | R\$ 471,60 |
| 04 | ALIMENTO ACHOCOLATADO - de 1ª qualidade em pó contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (C, B3, B2, B1, A e D), Estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Podendo conter glúten. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data de fabricação. Embalagem plástica marrom com tampa amarela. | Embalagem com 400 ou 370 gramas | 10(dez) potes | | R\$ 9,78 | R\$ 97,80 |
| 05 | BISCOITO - tipo salpet, a data de fabricação deverá estar em local visível na embalagem e não superior a 30 dias da data da entrega. | Embalagem plástica com 200g contendo 2 pacotes | 50(cinquenta) Embalagens | | R\$ 4,49 | R\$ 224,50 |
| 06 | BISCOITO CREAM CRACKER Embalagem dupla proteção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e que apresentem excesso de dureza e/ou quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega | Embalagem plástica com 350 g contendo 03 pacotes | 50(cinquenta) Embalagens | | R\$ 8,57 | R\$ 428,50 |
| 07 | BISCOITO DE POLVILHO caseiro - a base de água, leite, óleo e polvilho azedo. Validade diário. | Kg | 30 (trinta) quilos | | R\$ 29,90 | R\$ 897,00 |
| 08 | BISCOITO PAPA OVO – Ovos, fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado e fermento, químico bicarbonato de amônio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade - 5 meses a partir da data de fabricação. Armazenamento - Proteger da luz solar e umidade. Manter em local seco, arejado e distante do calor Embalagem de no mínimo 200 g. | Embalagens Plástica de no mínimo 200 gramas | 50(cinquenta) Embalagens | | R\$ 13,49 | R\$ 674,50 |
| 09 | BISNAGUINHA - contem farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, óleo de soja sal, ovo, soro de leite, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador propionato de cálcio e aromatizante. | Pacote contendo no mínimo 300 gramas | 24(vinte e quatro) pacotes | | R\$ 5,99 | R\$ 143,76 |
| 10 | BOLO DE CENOURA - farinha de trigo, ovo, cenoura e fermento em pó com cobertura de chocolate. (Pedaços). Validade diário. | Kg | 10 (dez) quilos | | R\$ 34,00 | R\$ 340,00 |
| 11 | BOLO REDONDO SABORES – bolo alimentício sabor variados (COCO, LARANJA, CHOCOLATE), tamanho médio. Validade diário. | Kg | 30(trinta) quilos | | R\$ 29,90 | R\$ 897,00 |
| 12 | CAFÉ - torrado e moído tradicional embalagem plástica, de 1ª qualidade, não contendo glúten. Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, | Pacote de 500 g | 60 (sessenta) Pacotes | | R\$ 16,95 | R\$ 1.017,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|------------------------------|----------------------|--|------------------|-------------------|
| | fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação ; a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC. Qualidade igual ou superior: Três Corações tradicional ou Fino Grão). | | | | | |
| 13 | EXTRATO DE TOMATE- contendo tomate, açúcar e sal, não podendo conter glúten, lata a vacuum. com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. | Lata 340 g | 20 (vinte) Unidades | | R\$ 6,90 | R\$ 138,00 |
| 14 | KETCHUP- composto por tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho e especiarias. | Embalagem de no mínimo 350g. | 08 (oito) unidades | | R\$ 10,92 | R\$ 87,36 |
| 15 | LEITE INTEGRAL - UHT, contendo Estabilizantes (citrato de sodio, monofosfato de sodio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Validade de pelo menos 01 mês a contar da data de fabricação. | Caixa de 1L | 60 (sessenta) caixas | | R\$ 6,12 | R\$ 367,20 |
| 16 | MAIONESE- Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco De Limão, Acidulante Ácido Láctico, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Antioxidantes BHA, BHT E Ácido Cítrico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Natural Páprica E Aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA. | Pote plástico de 250 gramas | 08 (oito) Unidades | | R\$ 8,00 | R\$ 64,00 |
| 17 | MANTEIGA- de 1ª qualidade a base de creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal). Pote. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data da entrega. | Pote plástico com 500 g | 10 (dez) Unidades | | R\$ 30,00 | R\$ 300,00 |
| 18 | MILHO VERDE - em conserva contendo milho verde, sal e açúcar. com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Contendo no mínimo 170g drenado e 280g líquido. | Copo, lata ou sachê de 300g | 12 (doze) unidades | | R\$ 6,20 | R\$ 74,40 |
| 19 | MOLHO DE TOMATE - pronto tradicional lata a vácuo, contendo tomate, cebola, açúcar, sal, amido de milho modificado, óleo de soja, salsa, aipo, manjerona, tomilho, espessante goma xantana e aromatizante (aroma natural de alho). Não contendo glúten. Validade na tampa ou no fundo da lata. | Lata contendo no mínimo 300g | 12 (doze) latas | | R\$ 5,00 | R\$ 60,00 |
| 20 | MUSSARELA FATIADA- de 1ª qualidade com informações do fornecedor sobre o prazo de validade. | Kg | 15(quinze) quilos | | R\$ 49,00 | R\$ 735,00 |
| 21 | ÓLEO DE SOJA - refinado modificado por agrobacterium sp) e ácido cítrico. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data de entrega. | Embalagem de 900ml | 02 (duas) unidades | | R\$ 8,63 | R\$ 17,26 |
| 22 | PÃO DE FORMA- contem trigo, leite, centeio, pode conter traços de soja, aveia, cevada, castanha e ovos. Contem glúten. Peso líquido 400 gramas no mínimo sem gorduras trans. Massa leve, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e | | | | R\$ 9,35 | R\$ 224,40 |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|---|-----------------------------|--|------------------|---------------------|
| | sabor desagradável, presença de Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. | Pacote com no mínimo 400 gramas | 24 (vinte e quatro) Pacotes | | | |
| 23 | PÃO DE FORMA INTEGRAL - contem trigo, leite, centeio, pode conter traços de soja, aveia, cevada, castanha e ovos. Contem glúten. Peso líquido 400 gramas no mínimo sem gorduras trans. Massa leve, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. | Pacote com no mínimo 400 gramas | 12(doze) Pacotes | | R\$ 9,20 | R\$ 110,40 |
| 24 | PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL - congelado pacote contendo 1 kilo, unidade pesando 25 gramas cada, contendo polvilho azedo, fécula de mandioca, ovo líquido pasteurizado, óleo, queijo parmesão, queijo minas, artesanal, leite em pó margarina e sal. CONGELADO | Pacote com 1000 gramas | 60 (sessenta) | | R\$ 24,90 | R\$ 1.494,00 |
| 25 | PÃO DOCE - à base de farinha de trigo, fermento - com cobertura coco ou creme. | Kg | 20 (vinte) quilos | | R\$ 17,99 | R\$ 359,80 |
| 26 | PÃO DOCE LISO - a base de farinha de trigo, fermento, sem recheio e sem cobertura. Validade diário. | Kg | 20 (vinte) quilos | | R\$ 21,47 | R\$ 429,40 |
| 27 | PÃO FRANCÊS - farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, água e outros componentes 50g a unidade. Validade diário. | KG | 100 (cem) quilos | | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 28 | PRESUNTO FATIADO - de 1ª qualidade, com informações do fornecedor sobre o prazo de validade. | Kg | 15 (quinze) quilos | | R\$ 31,00 | R\$ 465,00 |
| 29 | REFRIGERANTE - de 1ª qualidade, contendo água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contendo glutem. Embalagem plástica, tipo garrafa pet com tampa de rosca. Validade de pelo menos 03 meses a contar da data de fabricação. | Unidade de 2 litros | 100 (cem) Unidades | | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 30 | REFRIGERANTE - de 1ª qualidade, contendo água gaseificada, LIGTH, OU ZERO AÇÚCAR , extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contendo glutem. Embalagem plástica, tipo garrafa pet com tampa de rosca. Validade de pelo menos 03 meses a contar da data de fabricação. | Unidade de 2 litros LIGTH OU ZERO AÇÚCAR | 20 (vinte) Unidades | | R\$ 9,81 | R\$ 196,20 |
| 31 | REFRIGERANTE - de 1ª qualidade, pet sabor guaraná, não alcoólico contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná aroma natural de guaraná, acidulante, ácido cítrico, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante, caramelo tipo IV. Não contendo glúten. Com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica. | Unidade de 2 litros | 80 (oitenta) Unidades | | R\$ 9,85 | R\$ 788,00 |
| | REFRIGERANTE - de 1ª qualidade, pet sabor guaraná, não alcoólico contendo água gaseificada, LIGTH, OU ZERO AÇÚCAR , semente de guaraná aroma natural de guaraná, acidulante, ácido | Unidade de 2 litros | 20 (vinte) Unidades | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|------------------------------|--------------------------|--|-----------|------------|
| 32 | cítrico, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante, caramelo tipo IV. Não contendo glúten. Com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica. | LIGTH OU ZERO AÇÚCAR | | | R\$ 9,90 | R\$ 198,00 |
| 33 | REFRIGERANTE - de 1ª qualidade, pet sabor laranja contendo água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, Estabilizantes INS 444 e INS 480, Corante artificial INS 110. Com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica. | Unidade de 2 litros | 80 (oitenta) Unidades | | R\$ 9,47 | R\$ 757,60 |
| 34 | REQUEIJÃO CREMOSO - de 1ª qualidade a base de leite, creme de leite, sal, estabilizantes/emulsificante, polifosfatos de sódio, regulador de acidez, ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data da entrega. | Pote plástico com 200g | 15(quinze) potes | | R\$ 12,89 | R\$ 193,35 |
| 35 | ROSCA COMUM tipo caseira – a base de farinha de trigo, açúcar e leite, assado. Formato tipo trança com ou sem recheio, tamanho médio. | Kg | 30 (trinta) quilos | | R\$ 19,90 | R\$ 597,00 |
| 36 | ROSQUINHA DE NATA (BISCOITO DE NATA) – a base de farinha de trigo, leite, sem recheio. | Kg | 25(vinte e cinco) quilos | | R\$ 32,00 | R\$ 800,00 |
| 37 | SALSICHA - de 1ª qualidade a base de carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, sal, carne de frango, amido, condimentos naturais, açúcar, maltodextrina, regulador de acidez, lactato de sódio, estabilizante pofosfato de sódio, espessante carrgena, antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio, regulador de acidez, citrato de sódio, acidulantes, ácido cítrico e ácido láctico e corante e urucum. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data da entrega. | Pacote de 500 gramas | 20 (vinte) pacotes | | R\$ 9,30 | R\$ 186,00 |
| 38 | SUCO DE FRUTAS - sabor de goiaba sem adição de conservantes. | Caixa de 1L | 50 (cinquenta) caixas | | R\$ 4,05 | R\$ 202,50 |
| 39 | SUCO DE FRUTAS - sabor de maracujá sem adição de conservantes. | Caixa de 1L | 30(trinta) caixas | | R\$ 6,00 | R\$ 180,00 |
| 40 | SUCO DE FRUTAS - sabor de pêssego sem adição de açúcar. Ligth. | Caixa de 1L Ligth/sem açúcar | 15 (quinze) caixas | | R\$ 7,80 | R\$ 117,00 |
| 41 | SUCO DE FRUTAS - sabor de pêssego sem adição de conservantes. | Caixa de 1 L | 30 (trinta) caixas | | R\$ 6,30 | R\$ 189,00 |
| 42 | SUCO DE FRUTAS - sabor de uva sem adição de açúcar. | Caixa de 1L Ligth/sem açúcar | 15 (quinze) caixas | | R\$ 8,00 | R\$ 120,00 |
| 43 | SUCO DE FRUTAS - sabor de uva sem adição de conservantes. | Caixa de 1 L | 40 (quarenta) caixas | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | R\$ 6,54 | R\$ 261,60 |
|----|--|------------------------------|----------------------|--|-----------|------------|
| 44 | TEMPERO COMPLETO - contendo sal, alho, pimenta malagueta e especiarias. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data de entrega. | Pote Plástico de 500 g | 01 (uma) Unidade | | R\$ 6,09 | R\$ 6,09 |
| 45 | ÁLCOOL EM GEL - antissépticos - 70% álcool. Elimina 99,9% das bactérias, Higienização das mãos. | Embalagem plástica de 500ml | 12 (doze) Unidades | | R\$ 10,80 | R\$ 129,60 |
| 46 | ÁLCOOL LÍQUIDO - 92,8° INPM composto por álcool etílico hidratado para uso doméstico, embalagem plástica. | Embalagem plástica de 1L | 20 (vinte) Unidades | | R\$ 6,57 | R\$ 131,40 |
| 47 | DEZODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, elimina odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor e perfuma. Composição anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes contendo 360 ml/302g ou similar, de 1ª qualidade. (aroma de lavanda ou cheirinho de talco). | Lata de 360ml | 15 (quinze) unidades | | R\$ 15,00 | R\$ 225,00 |
| 48 | BALDE COMUM- plástico com capacidade para 08 L. | Unidade | 02 (dois) unidades | | R\$ 12,77 | R\$ 25,54 |
| 49 | BALDE PRETO- plástico com capacidade para 12 L. | Unidade | 02 (dois) unidades | | R\$ 11,89 | R\$ 23,78 |
| 50 | BUCHA DE LAVAR VASILHA - Esponja de limpeza dupla face, em fibra sintética, retangular, uma face macia e a outra áspera, medindo no mínimo 11 X 7.4 X 2.3cm (comp. X larg. X alt.). Acondicionada em pacote com 01 unidade. | Unidade | 20 (vinte) Unidades | | R\$ 4,00 | R\$ 80,00 |
| 51 | BORRIFADOR COM VALVULA- para álcool em gel ou sabonete líquido produto em material plástico. | Unidades com 500ml | 02 (dois) unidades | | R\$ 8,80 | R\$ 17,60 |
| 52 | BORRIFADOR COM VALVULA- para álcool em líquido produto em material plástico. Com no mínimo 300ml. | Unidades com 300ml | 02 (dois) unidades | | R\$ 6,95 | R\$ 13,90 |
| 53 | CANECÃO- caneco em alumínio grosso nº 12. Capacidade de no mínimo 1L. | Unidade | 01(um) unidade | | R\$ 65,00 | R\$ 65,00 |
| 54 | CERA- líquida -, contendo parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico, etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, corante, 1,2 benzotiazolin-3-ona e água. (amarela ou incolor). | Embalagem plástica com 750ml | 06 (seis) unidades | | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 |
| 55 | CLORO - limpador, branqueia e desinfeta, com ação limpa limo, multi-uso, composto de hipoclorito de sódio, amina oxidada, coadjuvante, agente de anti- redeposição, fragrância e água, componente ativo: hipoclorito de teor de cloro ativo 2%. | Embalagem plástica de 500ml | 15(quinze) Unidades | | R\$ 12,99 | R\$ 194,85 |
| 56 | CLORO - super forte, desinfetante para uso geral, composto, hipoclorito de sódio, e água, princípio, ativo, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 4,96%. | Embalagem de 1L | 10(dez) Unidades | | R\$ 5,35 | R\$ 53,50 |
| 57 | COLA INSTANTÂNEA (TIPO SUPER BOND)- composta por éster de cianoacrilato Cola em segundos e com perfeição materiais não porosos como: metal, ferro, | Frasco com 5g | 04 (quatro) Unidades | | R\$ 6,00 | R\$ 24,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|--|------------------------------|--|------------------|---------------------|
| | louça, porcelana, borracha, cerâmica e plásticos * Cola também materiais porosos como: madeira, couro, cortiça, cartolina e papel/papelão. | | | | | |
| 58 | COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO - de boa qualidade em plástico resistente, contendo 50 unidades. | Unidade | 02 (duas) Unidade | | R\$ 8,42 | R\$ 16,84 |
| 59 | CONJUNTO DE XICARAS PARA CAFÉ - com 6 xicaras e 6 pires, com capacidade para 90 ml aproximadamente, Vidro temperado de alta qualidade com detalhes em alto relevo, transparente. | Jogo com 6 unidades | 02 (dois) jogos | | R\$ 70,00 | R\$ 140,00 |
| 60 | CONJUNTO de mantimentos em plástico para contendo 5 peças com tampa. | Jogo com 5 unidades | 01 (um) jogo | | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 |
| 61 | COPO - copo tipo americano, de vidro transparente com capacidade de 190 ml. | Unidade | 24 (vinte e quatro) unidades | | R\$ 1,46 | R\$ 35,04 |
| 62 | COPO - copo de vidro transparente para servir bebidas tipo água/suco, com capacidade para 300 ml. | Unidade | 24 (vinte e quatro) unidades | | R\$ 5,90 | R\$ 141,60 |
| 63 | COPO DESCARTÁVEL CAFÉ - material poliestireno não tóxico de 1ª qualidade capacidade para 50 ml. | Pacote com 100 Unidades | 20 (vinte) Unidades | | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 |
| 64 | COPO DESCARTÁVEL - Material polietireno não tóxico, com capacidade para 200ML. | Embalagem com 100 Unidades | 120(cento e vinte) pacotes | | R\$ 9,38 | R\$ 1.125,60 |
| 65 | CURATIVOS TRANSPARENTES protege os ferimentos de germes e sujeira sem impedir a pele de respirar! É discreto, confortável e facilita a cicatrização de ferimentos. Curativos caixa c/40 unidades transparente. Composição: Filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico e polietileno. Prazo de Validade Três anos após a data de fabricação. | Caixa com 40 unidades | 02 (dois) Unidades | | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 |
| 66 | DESINFETANTE - Elimina 99,9% dos germes e fungos, limpa, desinfeta, perfuma desinfetante para uso geral, composto por ingrediente ativo, conservantes, e mulsificante, sequestrante, corretores de pH, solventes, óleo de pinho, fragrância, corante e água. | Embalagem plástica com tampa de rosca de 500ml | 15 Unidades | | R\$ 7,74 | R\$ 116,10 |
| 67 | DESINFETANTE - limpa, desinfeta, perfuma, desinfetante para uso geral, aroma brisa do mar, composto por tensoativo catiónico, tensoativo não iônico, conservante, sequestrante, corantes, fragrância e veículo. | Embalagem plástica com tampa de rosca de 500ml | 15 (quinze) Unidades | | R\$ 5,50 | R\$ 82,50 |
| 68 | DETERGENTE - com glicerina, testado dermatologicamente, contendo componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e veículo, aroma de laranja ou caribe. | Embalagem Plástica de 500ml | 20 (vinte) Unidades | | R\$ 9,20 | R\$ 184,00 |
| 69 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - Escova de lavar roupas base plástico cerdas de nylon com aproximadamente 15 x 5 cm. | Unidades | 02 (duas) unidades | | R\$ 7,74 | R\$ 15,48 |
| 70 | ESCOVA SANITÁRIA - escova para vaso sanitário com estojo | Unidade | 02 (duas) unidades | | R\$ 5,54 | R\$ 11,08 |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|---|-----------------------------|--|-------------------|-------------------|
| 71 | ESPANADOR - espanador de penas | Unidade | 02 (dois) unidades | | R\$ 19,90 | R\$ 39,80 |
| 72 | ESPONJA DE Lã DE AÇO – Composta por aço carbono. Acondicionada em pacote com 8 esponjas. Pacote de 60 grs. Qualidade igual ou superior a Bombril. | Pacote | 12 (doze) Pacotes | | R\$ 2,24 | R\$ 26,88 |
| 73 | ESSÊNCIA DE EUCALIPTO - contendo eucalytus globulus leaf oil, alcohol, nonoxynol, CI 47000, CI 61565, com tampa de rosca. | Vidro plástico contendo no mínimo 100ml | 12 (doze) vidros | | R\$ 15,33 | R\$ 183,96 |
| 74 | FACA - faca de mesa em inox | Unidade | 02 (duas) unidades | | R\$ 6,85 | R\$ 13,70 |
| 75 | FILME PLÁSTICO EM PVC – transparente, para embalar, proteger conservar alimentos, frutas e verduras. Contendo 30 metros, largura de 28 cm. | Rolo com 30 metros | 05 (cinco) unidades | | R\$ 9,00 | R\$ 45,00 |
| 76 | FILTRO DE BARRO – filtro com capacidade de 6 litros, na cor marrom, contendo 1 ou 2 velas, material tipo cerâmica, dimensões do produto aproximadamente 59,1 x 24,6 x 24,4 cm. | Unidade | 01 (uma) unidade | | R\$ 280,00 | R\$ 280,00 |
| 77 | FILTRO DE PAPEL - 103 composto por 100% celulose. | Caixa com 30 Unidades | 30 (trinta) Unidades | | R\$ 6,62 | R\$ 198,60 |
| 78 | FLANELA – 100% de algodão; medindo no mínimo 38X58cm; com percentual de variação de (2x3) cm; na cor laranja. | Unidade | 15 (quinze) unidades | | R\$ 4,15 | R\$ 62,25 |
| 79 | FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO - Folha de papel alumínio com 4m de comprimento e 45cm de largura aproximadamente. Produto não perecível, inodoro e atóxico. Embalagem com 1 unidade. | Rolo de 4 M | 25 (vinte e cinco) rolos | | R\$ 6,90 | R\$ 172,50 |
| 80 | FÓSFORO - composto por fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Produto não perecível. | Caixa com 200 palitos | 04 (quatro) Unidades | | R\$ 4,15 | R\$ 16,60 |
| 81 | GARRAFA TÉRMICA - garrafa térmica de 1ª qualidade com capacidade de 1 L Possui ampola de vidro, conserva 8h quente / 20h frio, não vazava, livre de BPA, com tampa a parte, acionamento rosca. | Unidade | 02 (duas) Unidades | | R\$ 37,05 | R\$ 74,10 |
| 82 | GARRAFA TÉRMICA - garrafa térmica de 1ª qualidade em inox com capacidade de 1.8 L. com ampola de vidro, bomba de servir, conserva até 6 horas. | Unidade | 02 (duas) Unidades | | R\$ 128,00 | R\$ 256,00 |
| 83 | GUARDANAPO DE PAPEL - folha simples de alta qualidade medindo 33cmX30 cm | Embalagem com 50 Unidades | 24 (vinte e quatro) pacotes | | R\$ 3,95 | R\$ 94,80 |
| 84 | ISQUEIRO - 1ª qualidade, tamanho grande composto de gás inflamável sob pressão. | Unidade | 04 (quatro) Unidades | | R\$ 7,78 | R\$ 31,12 |
| 85 | JARRA - jarra de vidro na cor branca ou transparente, com capacidade para 1,5 L | Unidade | 04 (quatro) unidades | | R\$ 24,90 | R\$ 99,60 |
| 86 | LIMPADOR DE USO GERAL - Multi-uso tira manchas de superfícies e tecidos. | Embalagem plástica de 500ml. | 15(quinze) Unidades | | R\$ 7,45 | R\$ 111,75 |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|-----|---|-----------------------------|-----------------------|--|------------|------------|
| 87 | LIMPADOR DE VIDRO- ideal para vidros, vitrines, espelhos, para-brisas e acrílicos limpos e brilhantes. | Unidade Squeeze 500mL | 06 (seis) unidades | | R\$ 10,50 | R\$ 63,00 |
| 88 | LIMPADOR- Multiuso aroma de maçã verde composto por alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. | Embalagem Plástica de 500ml | 15 (quinze) Unidades | | R\$ 5,35 | R\$ 80,25 |
| 89 | LIMPADOR PERFUMADO- limpador perfumado com 500 ml. | Unidade | 20 (vinte) unidades | | R\$ 3,65 | R\$ 73,00 |
| 90 | LIXEIRA – lixeira em plástico, com pedal e com tampa, com capacidade para 15 litros. | Unidade | 02 (duas) unidades | | R\$ 50,75 | R\$ 101,50 |
| 91 | LIXEIRA- lixeira com pedal com capacidade para 20 litros. | Unidade | 01(uma) unidade | | R\$ 54,19 | R\$ 54,19 |
| 92 | LIXEIRA- lixeira de pia em plástico, basculante com capacidade para 2,5L. | Unidade | 01(uma) unidades | | R\$ 19,95 | R\$ 19,95 |
| 93 | LUSTRA MOVEIS - Lustra móveis que dá brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração. Para madeira escuras contendo exclusivo ativo reavivador da cor, silicone, óleo mineral, álcool laurílico etoxilado, espessante, alcalinizante, 1,2 benzotiazolin-ona, fragrância, corante e água. | Embalagem plástica de 200ml | 12 (doze) unidades | | R\$ 15,00 | R\$ 180,00 |
| 94 | LUVA – Para limpeza em geral. Cor, amarela, tamanho M. | Pacote com 1 unidade | 05 (cinco) unidades | | R\$ 6,25 | R\$ 31,25 |
| 95 | MANGUEIRA PARA JARDIM – mangueira trançada ¾, transparente, rolo com 50 metros Espessura 2,5±0,2, material flexível, camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC. | Unidade | 01 unidade | | R\$ 172,42 | R\$ 172,42 |
| 96 | PÁ PARA LIXO - de boa qualidade em plástico. | Unidade | 01(uma) unidade | | R\$ 3,95 | R\$ 3,95 |
| 97 | PANELA EM ALUMINIO – panela em alumínio fundido com duas alças e tampa número 20. | Unidade | 01 (uma) unidade | | R\$ 84,23 | R\$ 84,23 |
| 98 | PANO DE CHÃO CRU – Composto de 100% de algodão; medindo no mínimo, (43X68)cm; com variação de 5% de oscilação nas medidas; sem acabamento. | Unidade | 10 (dez) Unidades | | R\$ 6,80 | R\$ 68,00 |
| 99 | PANO DE LIMPEZA - Multiuso super absorvente, não retém odores, seca rápido, antibactérias, medindo 60X33cm , 100% viscosa e agente bacteriostático. | Embalagem com 05 Unid | 10 (dez) pacotes | | R\$ 9,93 | R\$ 99,30 |
| 100 | PANO DE PRATO – Em tecido 100% algodão, medindo 40X40cm (AXL) aproximadamente, na cor branca. | Unidade | 10 (dez) Unidades | | R\$ 3,25 | R\$ 32,50 |
| 101 | PAPEL HIGIÊNICO – Apresentado em folha dupla, lisa, na cor branca, neutro, produto não perecível. Composto por 100% de celulose, medindo 30m X 10cm. Produto de 1ª qualidade. Validade indeterminado. | Pacote com 4 Rolos | 40 (quarenta) Pacotes | | R\$ 9,90 | R\$ 396,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|-----|--|---|--|--|------------------|-------------------|
| 102 | PAPEL TOALHA- em rolo, 1ª qualidade, picotado. Em folha dupla, lisa, na cor branca, neutro. Composto por 100% de fibras de celulose, medindo 19,0cm X 22cm em dois rolos de 60 M cada. Acondicionado em pacote com 2 rolos. 100% fibras naturais. Validade indeterminado. | Embalagem com 2 rolos | 20 (vinte) Pacotes | | R\$ 6,33 | R\$ 126,60 |
| 103 | PAPEL TOALHA- fardo, na cor branca de 1ª qualidade. Alta absorção, maciez, resistência, fácil reposição. Contendo 1000 g 20x21 cm. 100% práticas e higiênicas. | Embalagem com 1000 folhas | 30 (trinta) Pacotes | | R\$ 14,98 | R\$ 449,40 |
| 104 | PEDRA SANITÁRIA - odorizante com suporte plástico, aroma tutti-frutti ou menta composto por pardiclorobenzeno; 99,5%, essência; 0,49%, corante: 0,01%. Peso líquido 25G. | Caixa c/25g | 40 (quarenta) Caixas | | R\$ 1,91 | R\$ 76,40 |
| 105 | PORTA SABÃO, DETERGENTE- suporte de pia para detergente, sabão em barra e bucha em material plástico. Para bucha e sabão em barra) de plástico. | Unidades | 01(um) unidade | | R\$ 19,05 | R\$ 19,05 |
| 106 | POTE DE PLASTICO RETANGULAR – pote transparente com tampa com capacidade de no mínimo 500 ml, retangular. | Embalagem plástica contendo 24 unidades | 02 (duas) embalagens | | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 107 | PRATO DE VIDRO RASO – medindo aproximadamente 28,5 cm, vidro temperado. | Unidade | 02 (duas) unidades | | R\$ 25,33 | R\$ 50,66 |
| 108 | PRATOS PLÁSTICO para refeição - tamanho grande medindo no mínimo 21cm, embalagem com 10 unidades. | Embalagem com 10 unidades | 03 (três) pacotes | | R\$ 10,00 | R\$ 30,00 |
| 109 | PRATOS PLÁSTICOS- pratos plásticos tamanho médio embalagem com 10 unidades. | Embalagem com 10 unidades | 03 (três) pacotes | | R\$ 2,42 | R\$ 7,26 |
| 110 | RODO- rodo de borracha para limpeza em geral, com a parte de borracha medindo 40 cm, com cabo de plástico. | Unidade | 02 (dois) unidades | | R\$ 13,00 | R\$ 26,00 |
| 111 | SABÃO EM BARRA- Com as especificações de no mínimo: sabão base, glicerina, sais inorgânicos. | 01 embalagem | 01 (uma) Embalagem com 05 unidades de 200 gramas cada. | | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 |
| 112 | SABÃO EM PÓ- Composição: Tensioativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto de 1ª qualidade. | Embalagem plástica de 800 gramas | 12(doze) Unidades | | R\$ 13,10 | R\$ 157,20 |
| 113 | SABONETE – Líquido fragrância de Erva-doce, deixa suas mãos limpas e macias, com agradável perfume. | Frasco de 5 litros | 02(dois) Frasco | | R\$ 31,29 | R\$ 62,58 |
| 114 | SACO PARA LIXO – em rolo com capacidade para 100L/20kg composto por Polietileno linear de baixa densidade e pigmento, na cor preta. | Rolo com 10 Unid. De 100L | 15 (quinze) Unidades | | R\$ 23,00 | R\$ 345,00 |
| 115 | SACO PARA LIXO- com 39 cm X 58 cm de dimensões, capacidade nominal de 15L/3,0kg Classe 1 tipo A residuo normal, na cor preta. | Pacote com 10 Unidades | 10 (dez) Pacotes | | R\$ 11,50 | R\$ 115,00 |
| 116 | SACO PARA LIXO- com 59 cm X 62 cm de dimensões aproximadamente, capacidade nominal de 30L/6,0kg Classe | Pacotes com 100 Unidades | 02 (duas) Unidades | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|-----|--|--|------------------------------|--|------------------|-------------------|
| | 1 tipo B resíduo normal, na cor preta. | | | | R\$ 24,00 | R\$ 48,00 |
| 117 | SACO PARA LIXO- em rolo capacidade para 50L/10kg medindo no mínimo 63X80cm composto por Polietileno linear de baixa densidade e pigmento, na cor preta. | Rolo contendo no mínimo 10 Unid. de 50 L | 30 (trinta) pacotes | | R\$ 7,50 | R\$ 225,00 |
| 118 | SACOS PLÁSTICOS - transparente, com capacidade para 1Kg | Kg | 01(um) quilo | | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 |
| 119 | SACOS PLÁSTICOS - transparente, com capacidade para 2Kg | Kg | 01(um) quilo | | R\$ 44,00 | R\$ 44,00 |
| 120 | SACOS PLÁSTICOS - transparente, com capacidade para 3kg | Kg | 01(um) quilo | | R\$ 29,47 | R\$ 29,47 |
| 121 | SACOS PLÁSTICOS - transparente, com capacidade para 5 kg. | Kg | 01(um) quilo | | R\$ 39,90 | R\$ 39,90 |
| 122 | SODA CAUSTICA- desincrustante alcalino, hidróxido de sódio 70% embalagem de 500g. | Unidade de 500g | 02 (dois) unidades | | R\$ 18,22 | R\$ 36,44 |
| 123 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA- Suporte para papel toalha em plástico com alta resistência ao impacto, na cor creme, ou branca, reservatório para abastecer no mínimo 500 folhas, dimensões mínimas 14,5cm de altura, 24,0 de largura e 12 cm de profundidade. | Unidade | 01(um) unidade | | R\$ 45,85 | R\$ 45,85 |
| 124 | TABULEIRO - assadeira grande de alumínio, polido, medindo no mínimo: 41cm de comprimento x 30cm de largura x 6cm de altura, capacidade: 8,4 L | Unidade | 02 (dois) unidades | | R\$ 67,83 | R\$ 135,66 |
| 125 | TAÇAS - taças de vidro transparentes para água, com capacidade para 250 ml. | Unidade | 24 (vinte e quatro) unidades | | R\$ 10,90 | R\$ 261,60 |
| 126 | VASILHA- Plástica, retangular, com capacidade para 5L aproximadamente, com tampa. | Unidade | 05 (cinco) Unidades | | R\$ 27,00 | R\$ 135,00 |
| 127 | VASILHA- Plástica, retangular ou redonda, com capacidade de no mínimo 3,0 L, com tampa. | Unidade | 03 (três) Unidades | | R\$ 21,00 | R\$ 63,00 |
| 128 | VASSOURA NYLON - Vassoura nylon 40 cm com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência. Cabo plastificado tamanho 1,20 m com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscavel rodo/cabo. | Unidade | 02(duas) unidades | | R\$ 20,06 | R\$ 40,12 |
| 129 | VASSOURA PIAÇAVA - com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. | Unidade | 02(duas) unidades | | R\$ 31,08 | R\$ 62,16 |
| 130 | VELA DE FILTRO- de 1ª qualidade (informar material - se é em argila, cerâmica, carvão aditivado, etc.). | Unidade | 02(duas) unidades | | R\$ 5,56 | R\$ 11,12 |
| 131 | POTE DE VIDRO REDONDO - com capacidade de aproximadamente 2,5L em vidro transparente, com tampa plástica. | Unidade | 02 (dois) unidades | | R\$ 42,98 | R\$ 85,96 |
| 132 | GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA- embalagem de material plástico para acondicionar água, com capacidade de 2L. | Unidade | 02 (dois) unidades | | R\$ 15,50 | R\$ 31,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|-----|---|-----------------------------|----------------------|--|------------------|-------------------|
| 133 | Bandeja em Inox – Bandeja retangular em inox para servir agua, café, chá, com aproximadamente 49cm x 33cm. | Unidade | 03 (três) unidades | | R\$ 92,60 | R\$ 277,80 |
| 134 | INSETICIDA- inseticida piretroide para desinsetização de ambientes externos com 30 ml- líquido a base de água indicado para controle de moscas (larvas e adultos) e insetos rasteiros. Inseticida de efeito prolongado, não tem cheiro e não mancha. | Unidade | 02 (duas) unidades | | R\$ 13,58 | R\$ 27,16 |
| 135 | INSETICIDA- multi inseticida proteção e eficiência contra insetos por até 12 horas. Mata mosquitos, moscas e baratas. Contendo 300 ml/ 241 g. Composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. | Unidade | 02 (duas) Unidades | | R\$ 12,23 | R\$ 24,46 |
| 136 | REPELENTE LOÇÃO - produto recomendado para proteger a pele da ação de mosquitos, promovendo o mesmo tempo de hidratação suave na barreira cutânea. | Embalagem plástica de 100ml | 04 (quatro) unidades | | R\$ 21,20 | R\$ 84,80 |
| 137 | LÂMPADA BULBO LED-12w A60 Econômica Bivolt 3u 4u E27. de boa qualidade | Unidade | 05(cinco) Unidades | | R\$ 13,00 | R\$ 65,00 |
| 138 | LÂMPADA BULBO LED-15w A60 Econômica Bivolt 3u 4u E27. de boa qualidade | Unidade | 05(cinco) Unidades | | R\$ 15,00 | R\$ 75,00 |
| 139 | LÂMPADA FLUORESCENTE- compacta de 20 W e de boa qualidade,Lâmpadas fluorescente, pesando aproximadamente 120 gramas, embalagem encartelada; iluminação branca. | Unidade | 05(cinco) Unidades | | R\$ 15,37 | R\$ 76,85 |
| 140 | LÂMPADA FLUORESCENTE- compacta de 25 W e de boa qualidade, Lâmpadas fluorescente, pesando aproximadamente 120 gramas, embalagem encartelada; iluminação branca. | Unidade | 05(cinco) Unidades | | R\$ 13,45 | R\$ 67,25 |
| 141 | LÂMPADA FLUORESCENTE- compacta de 15 W e de boa qualidade,Lâmpadas fluorescente, pesando aproximadamente 120 gramas, embalagem encartelada; iluminação branca. | Unidade | 05(cinco) Unidades | | R\$ 11,71 | R\$ 58,55 |
| 142 | LAMPADA- tubular, led, Equivalente a Fluorescentes 20W TUBO LED T8 G13 – 9W; acabamento do vidro ou plástico da lâmpada- branco leitoso; bivolt ; comprimento 60cm 800 lumens Temperatura: 4.000K: Luz branco neutro;NÃO NECESSITA DE REATOR;BULBO DE VIDRO – NÃO ENVERGA; Corpo em vidro com dissipador térmico interno em alumínio. Possui driver interno isolado para controle de corrente e tensão dos LED's. Pode ser ligada diretamente a rede elétrica. | Unidade | 20 (vinte) Unidades | | R\$ 17,60 | R\$ 352,00 |
| 143 | LUMINÁRIA DE LED- contendo 30 leds, indicado para residência, comercio e indústria, medindo 210mm de altura, 32 mm de largura e 58 mm de profundidade. Com no minimo 6 horas de duração ao detectar falta de energia. | Unidade | 02 (dois) unidades | | R\$ 22,57 | R\$ 45,14 |
| 144 | PILHAS- tamanho AA de boa qualidade, alcalinas, formula sem mercúrio e cadmio. 1,5 V. | Embalagem com 2 Unidades | 10 (dez) unidades | | R\$ 11,36 | R\$ 113,60 |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----------------------------|---|--------------------------|--|--|-----------------|------------------|
| 145 | PILHAS - tamanho AAA de boa qualidade, alcalinas. Formula: sem mercúrio e cadmio. 1,5 V. | Embalagem com 2 Unidades | 10 (dez) Unidades | | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R\$ 28.641.83 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e um real e oitenta e três centavos). | | | |

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) <https://ammlicita.org.br/>
- 2.2-** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5-** A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.7- Poderão participar dessa Licitação **pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de, até 50km (cinquenta quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério**, e que possuam logística de entrega no endereço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da emissão da ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento a esta Casa Legislativa.

2.8- A delimitação de instalação da CONTRATADA justifica-se, pois, a Câmara municipal não possui veículos para o transporte dos produtos e não trabalha com sistema de estoques de produtos do gênero alimentícios, necessitando de agilidade e eficiência na entrega, dado ao uso rotineiro pelos funcionários e usuários desta Casa Legislativa.

2.9- Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.9.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9** *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.9.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.10** O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.11** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13** O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.15** A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1-** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, valores com transporte e/ou frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.9 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência de sua autenticidade.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.14.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.20** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.21** Cópia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.22 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.23 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.24** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.25 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.26 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.27 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.28** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 7.29** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.30** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.31** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.32** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.33** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.34** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.35** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.36** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.37** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.38** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.39** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
- 7.40** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.41** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.42** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMMLICITA

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.5 deixar de apresentar amostra;

9.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.7 Fraudar a licitação

9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.7 Advertência;

9.2.8 Multa;

9.2.9 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.7 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.8 as peculiaridades do caso concreto

9.3.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.10 os danos que dela provierem para a Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.11** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
- 9.4.7** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.8** Para as infrações previstas nos itens 0, 9.1.7, 9.1.7, 9.1.8.3 e 9.1.8.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 9.1.7, 9.1.7, 9.1.8.3 e 9.1.8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 9.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.
- 11.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1** Termo de Referência
 - 11.11.2** Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.3** Minuta de Termo de Contrato

Câmara Municipal de Dom Silvério 17 de maio de 2024

Rogério Da Paixão Bento

Pregoeiro